

TC 003.431/2013-4.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA.

**Responsável: Aluísio Holanda Lima (CPF 025.065.133-53)
e Maria Selma Barreto Paiva(CPF 467.232.183-53).**

**Advogado constituído nos autos: José Raimundo Costa
Magalhães (OAB/MA 5.713).**

Dados do Acórdão Condenatório (Peça 20.)

Número/Ano: 1543/2014

Colegiado: 2ª Câmara

Data da Sessão: 18//3/2014 – Ordinária.

Ata nº: 11/2014.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)		X	
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)? (1)	X		
7. A multa aplicada é de até 100% do valor do débito? Ou não havendo débito, a multa está dentro do limite estabelecido pelo TCU? (2)	X		
8. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do(s) débito(s) imputado(s), com os termos do acórdão prolatado?	X		
10.1. A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o acórdão).			X
11. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	X		
13. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
14. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada? (3)		X	
15. Há Representante(s) Legal(is) no processo? (4)	X		
15.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
15.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo? (5)		X	
15.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) (6)	X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, foi **identificado erro material**, no **item 8. Advogado**: o nome correto do advogado é **José Raimundo Costa Magalhães**, e no **item 9.4.** - deveria ser: condená-los **solidariamente**, e não como constou.

2. Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU 145, c/c o MMC – Segecex, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento ao gabinete da Relatora Ministra ANA ARRAES, para a promoção do apostilamento do **Acórdão 1543/2014-2ª Câmara**, Sessão de 15/4/2014-Ordinária, Ata nº 11/2014, consignando a seguinte alteração:

Item 8. Advogado: onde se lê: Raimundo Costa Magalhães, **leia-se:** José Raimundo Costa Magalhães (Peça 15, procuração).

Item 9.4: onde se lê: condená-los ao recolhimento, **leia-se:** condená-los **solidariamente** ao recolhimento.

3. Quando do retorno dos autos, após promovido o apostilamento, notificar solidariamente os responsáveis, **Sr. Aluísio Holanda Lima e Sra. Maria Selma Barreto Paiva.**

4. Encaminhar cópia dos Acórdãos condenatório e de apostilamento, bem como do relatório e voto à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis.

5. Encaminhar cópia dos Acórdãos condenatório e de apostilamento, bem como do relatório e voto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), para ciência do resultado do julgamento, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§. 5º e 6º, da Resolução – TCU 170/2004.

SECEX-MA, 23 de maio de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.